

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE Nº 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **11:00 horas** do dia **22 DE JULHO DE 2015**, no **AUDITÓRIO DO SEBRAE**, situado na Av. Monsenhor Tabosa nº 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE**, para a venda de bens inservíveis e antieconômicos pertencentes a seu patrimônio, através da Leiloeira Pública Oficial, **SRA. FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS**, com escritório na Av. Desembargador Moreira nº 1.800, Sala 27, Aldeota, Fortaleza-Ceará, PABX: (85) 3246.2207, Site: [www.gracamedeirosleiloes.com.br](http://www.gracamedeirosleiloes.com.br) e e-mail: [leilaogm@secrel.com.br](mailto:leilaogm@secrel.com.br).

### CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ, de conformidade com seus atos constitutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, declara-se proprietária dos bens levados a Leilão e discriminados no ANEXO a este apensado, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos, isentando a Leiloeira de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados, principalmente com relação a regularização da documentação, numerações de chassis e motores e demais exigências dos Órgãos de Trânsito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - Eventuais débitos com relação à regularização dos veículos que não tenham sido baixadas pelos Órgãos de Trânsito, derivado de infrações anteriores à data do Leilão, deverão ser pagas diretamente pela **CONTRATANTE** aos respectivos Órgãos de Trânsito, não cabendo a **Leiloeira** nenhuma responsabilidade quanto ao levantamento ou pagamento de tais débitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Os bens serão distribuídos em lotes, com as suas características e preços mínimos fixados para alienação e discriminados no **ANEXO** que faz parte integrante deste Edital. As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pela Leiloeira no decorrer do pregão.

**CLÁUSULA QUARTA:** - Os bens arrematados poderão ser pagos **À VISTA**, no ato da arrematação, juntamente com o percentual de acréscimo de que trata a cláusula 5ª

(quinta) deste Edital, em moeda corrente ou através de 02 (dois) cheques de emissão do arrematante, devidamente assinados, sendo um correspondente ao valor da arrematação e outro correspondente a comissão e despesas do leilão, os quais serão preenchidos ao término do leilão, não sendo aceito em hipótese nenhuma, o pagamento mediante compensação de eventuais créditos junto a **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**, para quitação das arrematações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** **em nenhuma hipótese a leiloeira receberá valores em espécie** no seu escritório. Qualquer eventual troca de cheques por dinheiro, deverá ser procedida mediante depósito bancário em espécie no Banco **CITI BANK**, **AGÊNCIA 0127, CONTA Nº 36866377.**

**CLÁUSULA QUINTA:** - Os bens serão adquiridos pelo maior preço oferecido, acrescido do percentual de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor arrematado, sendo 5% (cinco por cento) correspondente a comissão da leiloeira e 5% (cinco por cento) referente as despesas administrativas do leilão e que não serão dedutíveis do preço das arrematações.

**CLÁUSULA SEXTA:** - Os licitantes que não puderem comparecer ao leilão, poderão participar do mesmo de forma **ONLINE**, através do site **www.gracamedeirosleiloes.com.br.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** **Para o cadastramento** será obrigatório enviar para o endereço da Leiloeira, via correio ou em mãos, os seguintes documentos **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO:**

- 1 – se pessoa física:** Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;
- 2 – se pessoa jurídica:** CNPJ, Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual, Carteira de Identidade e CPF do representante legal e o comprovante de endereço da empresa, através de original ou cópia autenticada em Cartório.

**OBS:** Em ambos os casos, o interessado deverá imprimir do Site a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO ONLINE**, **assinar e reconhecer firma** para enviar juntamente com os documentos solicitados, informando finalmente seus números de telefones e e-mail para a aprovação do cadastro prévio. Aceito o cadastro, será validado um código para o usuário (LOGIN) e uma senha alfanumérica pessoal e intransferível, que habilitará o interessado a participar do leilão via Internet.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - Ao arrematar o lote, o participante deverá de imediato fornecer aos funcionários da Leiloeira, seu documento de identidade, comprovante de endereço, CPF ou CNPJ e proceder ao pagamento do valor da arrematação

juntamente com a comissão da Leiloeira, objetivando a emissão de seu recibo. Excepcionalmente poderá o pagamento dos valores ser procedidos ao término do Leilão, estando autorizada a leiloeira a exigir a garantia que entender conveniente e bastante para concordar com esta concessão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o recibo de arrematação será emitido **obrigatoriamente em nome do titular do cheque e NÃO SERÁ PERMITIDA MUDANÇA DE NOME DO ARREMATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA:** - Os arrematantes receberão os bens **no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem**, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata a cláusula 5ª (quinta) deste Edital, bem como, transferências junto ao **DETRAN**, Polinter, Remarcações de chassis, motor, confecção de chaves, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS. (de acordo com a Legislação vigente).**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens arrematados, excetuando-se os veículos, só serão entregues mediante a Nota Fiscal emitida pela SEFAZ, **OU DE CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO ICMS.**

**CLÁUSULA NONA** - Os bens arrematados e quitados, deverão ser retirados dos locais em que se encontram impreterivelmente até o dia **14/08/2015**, mediante a apresentação da **"AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA"** a ser expedida pela leiloeira, que somente a emitirá após o efetivo recebimento dos valores pagos, bem como da Nota Fiscal emitida pela SEFAZ, (excetuando-se os veículos). Findo este prazo para a retirada dos bens arrematados, os mesmos serão considerados como **ABANDONADOS**, ocasião em que haverá o seu perdimento em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE** e não caberá aos adquirentes dos mesmos, o direito a ressarcimentos e a reclamações judiciais ou extrajudiciais com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os veículos arrematados deverão que ser transferidos impreterivelmente em até 30 (Trinta) dias após a realização do Leilão, os quais serão notificados ao **DETRAN** sobre as vendas e os respectivos compradores dos mesmos, sob pena da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, ingressar com uma ação judicial, objetivando a busca e apreensão do veículo, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os veículos serão entregues descaracterizados e sem as placas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** - Nos pagamentos procedidos através de cheques, a impossibilidade de compensação dos mesmos, será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelo mesmo gerado.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** - O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixado e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - Os bens permanecerão na posse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, não cabendo a **LEILOEIRA**, qualquer responsabilidade com a sua guarda, manutenção, situação jurídica e transferência de propriedade junto ao **DETRAN**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** - A **LEILOEIRA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a pregão, não se responsabilizando por qualquer defeito de origem, oculto ou não, existente nos materiais, equipamentos e veículos. Todo o processo de transferência (documentação/regularização) ocorrerá por conta do arrematante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** - Ao arrematar o lote, o participante deverá de imediato fornecer aos funcionários da Leiloeira, seu documento de identidade, CPF ou CNPJ e proceder ao pagamento do valor da arrematação e de seus acréscimos. Excepcionalmente poderá o pagamento dos valores ser procedido ao término do pregão, estando autorizada a Leiloeira a exigir a garantia que entender conveniente e bastante para concordar com esta concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** - Este leilão está amparado pela Lei nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.883/94, bem como pelo Decreto nº 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº 22.427/33, portanto todo aquele que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, a qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, presente ao leilão, por decisão irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** - Os bens destinados ao leilão poderão ser vistos a partir do dia **13/07/2015** nos seguintes endereços: **VEÍCULOS** = Av. Nisinha Campelo S/N, Aldeota (antigo prédio da Tuboart) e **MATERIAIS** = Rua Luiz Pinto S/N, Nova Brasília (Garagem da Sec. de Infraestrutura), ambos em JAGUARIBE/CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** - Quaisquer esclarecimentos e cópias de Editais poderão ser obtidos no escritório da Leiloeira, situado na Av. Desembargador Moreira nº 1.800, Sala 27, Aldeota, Fortaleza – CE, PABX: (85) 3246.22.07, Site: [www.gracamedeirosleiloes.com.br](http://www.gracamedeirosleiloes.com.br) e e-mail: [leilaogm@secrel.com.br](mailto:leilaogm@secrel.com.br), ou na Prefeitura de Jaguaribe.

Jaguaribe/CE, 01 de Julho de 2015.

  
Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO DO LEILÃO PÚBLICO  
PRESENCIAL E ONLINE Nº 01/2015**

Visitação dos Bens em Jaguaribe/CE, nos seguintes endereços:

**VEÍCULOS** = Av. Nisinha Campelo S/N, Aldeota (antigo prédio da Tuboart) e

**MATERIAIS** = Rua Luiz Pinto S/N, Nova Brasília (Garagem da Sec. de Infraestrutura), os bens serão vendidos no estado e locais em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade do arrematante verificá-los antes de sua arrematação.

*(Fotos meramente ilustrativas no site: [www.gracamedeirosleiloes.com.br](http://www.gracamedeirosleiloes.com.br)).*

| LOTE | DESCRIÇÃO   | L. MÍNIMO |
|------|---|-----------|
| 01   | MONTANA MODIFICAR AB1 – ANO 2010/2010<br>PLACA: OCT-5102 - CH: 9BGXL80P0AC248153  | 3.100,00  |
| 02   | PEUGEOT PART F 800K 16 – ANO 2008/09<br>PLACA: HYW-2756 - CH: 8AE5CN6A99G500288<br>(MOTOR Nº 10DBUL0000622)   | 3.400,00  |
| 03   | KADETT IPANEMA – ANO 1997/1998<br>PLACA: HVF-4987 - CH: 9BGKA35BWVB410672   | 2.200,00  |
| 04   | GOL 1000 – ANO 1995/1995<br>PLACA: HUQ-5518 - CH: 9BWZZZ30ZSP031060   | 2.100,00  |
| 05   | PEUGEOT PART F 800K 16 – ANO 2008/2009<br>PLACA: HZA-9527 - CH: 8AE5CN6A99G503007 (SEM MOTOR)   | 2.500,00  |
| 06   | RENAULT MASTER ANCAR AMB – ANO 2005/2005<br>PLACA: HXJ-2921 - CH: 93YADCUH55J621764   | 7.300,00  |
| 07   | VW/PARATI CL – ANO 1995/1995<br>PLACA: HUQ-5548 - CH: 9BWZZZ30ZSP001956   | 2.900,00  |
| 08   | SAVEIRO AMBULANC 1.6 – ANO 2002/2003<br>PLACA: HXS-5859 - CH: 9BWEB05X73P004828   | 5.300,00  |
| 09   | GOL 1.0 – ANO 2006/2007<br>PLACA: HYL-8358 - CH: 9BWCA05WX7P028225  | 5.100,00  |
| 10   | GOL 1.0 – ANO 2006/2007<br>PLACA: HXW-7273 - CH: 9BWCA05W27T086028  | 5.400,00  |
| 11   | GOL 1.0 – ANO 2008/2009<br>PLACA: HZA-7271 - CH: 9BWAA05U09P031465  | 6.800,00  |
| 12   | GOL 16V POWER – ANO 2002/2003<br>PLACA: HWX-3897 - CH: 9BWCA05X03T027384  | 2.900,00  |
| 13   | PARATI CL – ANO 1994/1994<br>PLACA: HUP-5450 - CH: 9BWZZZ30ZRP205094  | 2.100,00  |
| 14   | Partes e peças de Motoniveladora Caterpillar Modelo 120-B   | 10.500,00 |
| 15   | Partes e peças de Trator Ford 6610 e sucatas ferrosas mistas.   | 7.400,00  |
| 16   | Pirâmide composta de partes e peças de materiais de escritório, informática e mobiliários diversos tais como: fogão, freezer, TV, ar condicionado, impressoras, cadeiras, monitores, CPUs, ventilador, bebedouros elétricos, autoclave, berços e equipamentos medico-hospitalar diversos. | 300,00    |